



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Período: 29/09/2015 à 30/09/2015

LOCAL - PORTO NACIONAL - TO

ATIVIDADE: 0312-4/01 (Pesca de peixes em água doce)

Coordenadas Geográficas:

Operação: 62/2015.

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.2 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]

1.4 - POLÍCIA FEDERAL - PF

[REDACTED]

[REDACTED]

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da [REDACTED] que estariam desenvolvendo a atividade de pesca no entorno do Lago da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães ou Usina Hidrelétrica de Lajeado, no Rio Tocantins, entre os Km 17 a 42 da Rodovia TO-050, e nos Mangues e Córrego Água Suja, submetendo trabalhadores a condições análogas a de escravo.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2239.
- Municípios em que ocorreu a fiscalização: Porto Nacional/TO e Palmas/TO.
- Local inspecionado: Margens do Lago da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães ou Usina Hidrelétrica de Lajeado, no Rio Tocantins
- Empregador: Não localizado.
- Endereço de correspondência: Não localizado.
- Atividade principal: Pesca de peixes em água doce – CNAE 0312-4/01.
- Trabalhadores encontrados: 00.
- Trabalhadores alcançados: 00.
- Trabalhadores sem registro: 00.
- Quantidade de menores e idade: 00.
- Menores afastados: 00.
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE.
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00.
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: Não Localizados.
- Valor dano moral individual: R\$0,00.
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00.
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00.
- Principal irregularidade: Não encontrada.
- Termos de Interdição lavrados: 00.
- Termos de Embargo lavrados: 00.
- Guias de SDTR emitidas: 00.
- CTPS expedidas: 00.
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00.
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00.
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00.
- Armas e munições apreendidas: 00.

IV- DO RESPONSÁVEL

- **PROPRIETÁRIO:** Não encontrado.
- **PROPRIEDADE:** Lago da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães ou Usina Hidrelétrica de Lajeado, no Rio Tocantins.
- **CPF:**
- **ATIVIDADE:** Pesca de peixes em água doce - CNAE 0312-4/01.
- **LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:** [REDACTED]
- **Endereço de correspondência:** Não encontrado.

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, iniciada em 30/09/2015, para verificar a atividade de pesca no entorno do Lago da Usina Hidrelétrica [REDACTED] ou Usina Hidrelétrica de Lajeado, no Rio Tocantins, entre os Km 17 a 42 da Rodovia TO-050, e nos Mangues e Córrego Água Suja, onde os empregadores [REDACTED] estariam submetendo trabalhadores a condições análogas a de escravo.

Durante a ação fiscal percorremos e verificamos as indicações apontadas na denúncia, objetivando constatar a atividade de pesca, objeto da denúncia, sendo infrutíferas as tentativas.

Entrevistamos diversas pessoas no entorno do lago. Todas desconheciam que ainda existiam tais pescadores. Em uma entrevista com um morador que reside há mais de 50 anos no local, disse-nos que depois que houve uma apreensão de peixe, não viu mais tais pescadores, e que a pesca é feita pelos pescadores das Colônias, e por particulares em finais de semana. Em outra entrevista com funcionários de uma empresa que aluga barcos, fornece guias para pesca e passeios guiados de pesca no lago, informaram-nos que depois da apreensão de peixe ocorrido meses atrás, não viram mais pescadores de "fora" (clandestinos) no lago. Falaram que esses pescadores de "fora" (clandestinos) eram originários do estado do Pará, vinham com uma estrutura para pesca, com caminhão baú, vários barcos, e aproximadamente 20 pessoas e acampavam às margens do lago. Segundo eles, com o aumento do policiamento e da fiscalização no lago, estes pescadores irregulares sumiram.

2 - Dos Autos de Infração

Não foram lavrados autos de infração.

VI - CONCLUSÃO

Embora o exposto, a denúncia foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, pois não foram encontrados trabalhadores no local, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Palmas(TO), 08 de outubro de 2015.

[REDAÇÃO MUDADA] Coordenador de Grupo Móvel

